

sobre matérias de ordem geral e através das Subcomissões Técnicas sobre assuntos especializados.

Art. 11 - O Pleno reunir-se-á a cada bimestre em sessão ordinária e extraordinária quando convocada pelo(a) Coordenador(a) em decorrência de requerimento de, pelo menos, um terço de seus membros.

§ 1º - As reuniões são realizadas com a presença de metade mais um dos membros da comissão, em primeira chamada e, em segunda, de corridos trinta minutos após a primeira, com o quórum mínimo de seis membros.

§ 2º - As sessões ordinárias da Comissão serão fixadas em calendário previamente aprovado pelo Plenário, na última reunião anual.

§ 3º - A pauta das sessões deverá ser encaminhada aos membros da Comissão com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º - Para a convocação das sessões Extraordinárias dever-se-á expedir comunicado à Secretaria Executiva com justificativa expressa, com antecedência mínima de 48 horas. Parágrafo Único- As matérias da pauta de uma sessão deverão ser registradas em Ata pelo (a) Secretário (a) Executivo (a), relatando as recomendações e decisões que serão apreciadas e votadas na sessão, e após lida e aprovada será assinada pelo Coordenador, pelo Secretário (a) Executivo (a), e depois encaminhada a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12 - A votação será efetuada de forma aberta e verbal.

§ 1º - As matérias da pauta de uma sessão deverão obrigatoriamente constar e ser votadas, nas reuniões.

§ 2º - Cada membro titular da comissão terá direito a um voto e em caso de sua ausência, o suplente o substituirá, inclusive com direito a voto.

§ 3º - Em caso de empate, será aberta nova sessão para a discussão, com tempo limitado pelos pares, sendo um para a defesa e outro para acusação, observando-se:

I- nova votação após o término do prazo estabelecido;

II- em caso de novo empate a matéria será retirada de pauta podendo retornar em data posterior.

Art. 13 - O titular que deixar de comparecer a 3(três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, no período de um ano, deverá ser substituído, para complementação do mandato, pelo segmento que representa.

§ 1º - Os diferentes segmentos serão avisados por ofício do Coordenador da Comissão Intersetorial de Saúde Mental sobre as faltas de seus representantes.

§ 2º - Será considerada, para efeito de falta, a ausência do titular em sessões não realizadas por faltas de quorum.

Art. 14 - As sessões da Comissão Intersetorial de Saúde Mental obedecerão a seguinte ordem:

I- abertura pelo Coordenador;

II- verificação de números de presentes;

III- leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior

IV- leitura e distribuição do expediente

V- apresentação, discussão e votação da ordem do dia;

VI- informes gerais;

VII- organização da pauta da próxima reunião.

§ 1 - As retificações das matérias lavradas em ata deverão ser realizadas por escrito.

§ 2 - Poderão ser discutidos e votados assuntos de relevante interesse, não constante na ordem do dia, mediante solicitação dos membros presentes, quando justificada a urgência e necessidade, desde que incluídos no início da reunião.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15 - Ao Coordenador compete:

I- Convocar e Coordenar as reuniões da Comissão.

II- Solicitar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de campo Grande-MS que tome as medidas de sua competência e que sejam necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão.

III- Solicitar a (o) Secretário (a) Executivo (a) o apoio necessário ao funcionamento da comissão.

IV- Distribuir os processos ou as consultas pelos membros da comissão para que se constituam em relatórios.

V- Assinar as recomendações e pareceres pela comissão encaminhando-se a Mesa Diretora para apreciação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande-MS, em conformidade com o presente Regimento.

VI- Acatar as recomendações da Mesa Diretora em conformidade com o presente Regimento.

Parágrafo Único- O Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador em seus impedimentos, auxiliando no desempenho de suas atividades.

Art. 16 - Ao Secretário Executivo compete:

I- coordenar, orientar, e controlar a execução das atividades técnico-administrativas de apoio a Comissão;

II- lavrar relatórios e atas das sessões do Plenário;

III- elaborar os relatórios e encaminhá-los aos membros da Comissão;

IV- organizar as pautas e encaminhá-las aos membros da Comissão, no prazo estabelecido;

V- agendar as reuniões da Comissão e encaminhar os documentos necessários aos membros;

VI- elaborar e expedir o ato de convocação dos membros da Comissão para as sessões ordinárias e/ou extraordinárias;

VII- elaborar os atos das decisões proferidas e aprovadas pela comissão;

VIII- acompanhar e manter atualizado o arquivo das matérias, documentos e legislação pertinente;

IX- receber, elaborar e expedir a correspondência da Comissão;

X- assistir o Coordenador e demais membros da Comissão no desempenho de suas funções;

XI- executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Comissão

XII- trabalhar em conformidade com a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 17 - Aos membros da Comissão Intersetorial de Saúde Mental compete:

I- examinar, relatar os processos que lhes forem distribuídos e votar àqueles submetidos a exames;

II- participar das reuniões da Comissão, justificando suas faltas e impedimentos por escrito;

III- discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;

IV- realizar estudos e emitir pareceres ou recomendações sobre matérias ou processos encaminhados pelo Pleno ou pelo Coordenador;

V- proferir voto escrito e fundamentado, quando divergir do voto do relator;

VI- pedir vista de processo antes de iniciada sua votação;

VII- requerer, justificadamente, a inclusão da matéria não incluída na ordem do dia;

VIII- representar a Comissão sempre que designado pelo Coordenador;

IX- desempenhar outras atribuições que lhe forem solicitadas pelo pleno.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão Intersetorial de Saúde Mental, bem como a participação relevante de membros com eventos, encontros, congressos de capacitação, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande.

Art. 19 - As funções desempenhadas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

Art. 20 - Somente por decisão absoluta do pleno do Conselho Municipal de saúde, este regimento poderá ser modificado ou revogado.

Art. 21 - Os casos omissos e não previstos neste Regimento Interno serão decididos pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 22 - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as demais disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO N.º 656/2018/CMS

APROVA DO PROJETO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DO CAPS AD III NO CRS COOPHAVILLA II.

A Coordenadora da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, **Conselheira Maria Auxiliadora Vilalba Ribeiro Fortunato**, no uso de suas atribuições que lhe conferem no inciso V do Art. 31 e inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e, nos termos do **Parecer n. 006/2018**, da **Comissão Intersetorial de Saúde Mental/CISM/CMS/CG/MS**, e com fulcro na aprovação do pleno em sua **371ª Sessão Ordinária, datada de 28 de novembro de 2018**.

Delibera:

Art.1º - Fica aprovado o Projeto técnico para Implantação do CAPS AD III no CRS COOPHAVILLA II.

Art. 2º - Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONS.ª MARIA AUXILIADORA RIBEIRO VILALBA FORTUNATO

Coordenadora da Mesa Diretora do

Conselho Municipal de Saúde

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde Pública de

Campo Grande - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N. 27/CMDC/2018

CONVOCA PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO 4º E 5º CONSELHOS TUTELARES DE CAMPO GRANDE/MS, PARA O BIÊNIO 2018/2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDC de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e das Leis Municipais nº. 4.503/2007 e Lei nº 5.432/2017 e suas alterações, faz publicar o Edital de **CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA do Processo de Escolha Extraordinário** para membros dos Conselhos Tutelares, Titulares e Suplentes específicos para o biênio 2018/2019, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1 Os candidatos convocados para a Avaliação Psicológica e Entrevista encontram-se no **ANEXO I**;

1.1.1. Os critérios de avaliação encontra-se no **ANEXO II** deste Edital.

1.2 A Avaliação Psicológica e Entrevista que será realizada no Município de Campo Grande, na **UFMS UNIDADE VI**, localizada à **Avenida Costa e Silva, s/n**, Campo Grande/MS, com horário de início às **8hs do dia 08 de janeiro de 2019**.

2. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

2.1 A Avaliação Psicológica e Entrevistas serão divididas em duas fases: Aplicação da bateria de testes psicológicos (Personalidade, Atenção, Memória, Julgamento, Medida de Prontidão Mental, Percepção), e a Entrevista Individual.

2.2 Recomenda-se que o candidato se apresente para a Avaliação Psicológica e Entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição.

2.3 Avaliação Psicológica será feita através de aplicação coletiva da bateria e simultâneas para todos os candidatos, em igualdade de condições de testes psicológicos que será realizada por profissionais credenciados especificamente para este fim.

2.2.1. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

2.4 Não se realizará qualquer teste ou etapa da Avaliação Psicológica, ou segunda chamada, fora dos espaços físicos, data e horários estabelecidos para esse exame, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, independente do motivo alegado pelo candidato.

2.5 Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outros Psicólogos.

2.6 A Avaliação Psicológica, de caráter *eliminatório* tem como objetivo selecionar os

candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, especificidade e sociabilidade inerente às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pelo Conselho Tutelar.

2.4.1. Na Avaliação Psicológica serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

2.4.2. Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades das funções à que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso no Quadro de Conselheiros Tutelares.

2.7 O resultado da Avaliação Psicológica e Entrevista será expresso pelos conceitos: APTO e INAPTO.

a) APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

b) INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital, sendo considerado desclassificado para o posto ou graduação objeto do Processo Seletivo.

i. A inaptdão a Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, tão-somente indica que o candidato não atende à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar;

ii. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "Inaptos".

2.7..1. Os candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) nos testes objetivos (habilidades mentais) e ou demonstrarem características de personalidade incompatíveis com o perfil profissiográfico e constante no ANEXO II deste Edital, verificadas por intermédio de testes projetivos e ou inventários de personalidade, serão considerados Inaptos e, conseqüentemente, eliminados do concurso.

2.8 As características psicológicas terão as seguintes dimensões (parâmetros) ou níveis:

c) Superior: muito acima dos níveis medianos; **b)** médio superior: acima dos níveis medianos; **c)** médio: dentro dos níveis medianos e **d)** inferior: abaixo dos níveis medianos;

2.9 Será considerado "Inapto" ou contraindicado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e das avaliações psicológicas, apresentar características:

a) PREJUDICIAIS (controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média),

b) INDESEJÁVEIS (capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada), restritivas (sociabilidade inadequada, maturidade inadequada)

c) TESTES OBJETIVOS (atenção, memória, percepção, julgamento, medida de prontidão mental, com percentuais inferiores, e/ou abaixo de 50%).

2.10 A Entrevista Individual será realizada por Psicólogo com um candidato por vez e seguirá a ordem alfabética dos candidatos.

2.10.1. Para a Entrevista Individual, o candidato deverá levar o *Currículo Lattes* e um portfólio com seus principais trabalhos e atuação na área da Infância e Adolescência.

2.10.2. O candidato que não apresentar quaisquer uns dos documentos listados acima será considerado eliminado do Processo Seletivo, não havendo a possibilidade de entrar com recurso.

2.11 Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

2.12 Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da Avaliação Psicológica e Entrevista, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que **DEVERÃO PERMANECER DESLIGADOS** durante todo o período de realização das provas ou portando armas/munição.

2.13 A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

2.14 A ausência do candidato convocado para a Avaliação Psicológica implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

2.15. Será facultado ao candidato considerado Inapto, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptdão para o exercício das funções exigidas pelo Conselho Tutelar, conforme procedimento estabelecido em edital específico que será divulgado após Resultado desta fase.

2.16 Na entrevista devolutiva, o candidato acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do laudo com os motivos de inaptdão para o exercício do cargo. O psicólogo contratado pelo candidato poderá

proceder à revisão do laudo na presença do Psicólogo designado.

2.16.1. A entrevista devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo designado, de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptdão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

2.16.2. A entrevista devolutiva será exclusivamente de CARÁTER INFORMATIVO, para esclarecimento do motivo da inaptdão do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

2.16.3. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a entrevista devolutiva.

2.17 Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias para interpor recurso administrativo ao presidente da Comissão Organizadora do Concurso, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

2.18 O resultado da avaliação psicológica será divulgado através de Edital específico que será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico: www.fapex.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

Campo Grande/MS, 19 de dezembro de 2018.

MARTA ROSA MACEDO

Conselheira Presidente/CMDCA

ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA

LOCAL DE PROVA: UFMS UNIDADE VI ENDEREÇO: AVENIDA COSTA E SILVA, S/N. CIDADE: CAMPO GRANDE DATA: 08/01/2019 PERÍODO: MATUTINO HORÁRIO DE INÍCIO: 8HS			
N.INScrição	NOME	LOCAL	SALA
554.382.531-53	ALICE ARAKAKI YAMAZAKI	UFMS UNIDADE VI	01
096.316.518-60	ANGELA MARIA BREGOLATO SENNA	UFMS UNIDADE VI	01
049.641.241-85	EDER ROSA DO NASCIMENTO	UFMS UNIDADE VI	01
018.334.331-06	FABIANI FARIAS CAETANO	UFMS UNIDADE VI	01
851.483.187-91	FRANCISCO JOSÉ BARROS CORREA	UFMS UNIDADE VI	01
027.981.561-14	GIOVANNA GRAAL BASSI	UFMS UNIDADE VI	01
048.277.741-96	HIGOR SANCHES SANTANA	UFMS UNIDADE VI	01
099.704.008-43	IRENE MARIA VILLAGRA AGUILERA	UFMS UNIDADE VI	01
528.451.411-49	ISABEL DE FÁTIMA MONTEIRO DUAILIBI DA COSTA	UFMS UNIDADE VI	01
171.145.138-01	KELLY PATRICIA DA SILVA JUNQUETTI	UFMS UNIDADE VI	01
032.497.551-17	LETICIA FERREIRA DA SILVA	UFMS UNIDADE VI	01
700.026.301-68	MARI SUMILDA VILALBA COENE	UFMS UNIDADE VI	01
528.946.731-91	VERA LUCIA COSTA DA SILVA DE MORAIS	UFMS UNIDADE VI	01
475.171.661-15	VILMA MARIA GAMARRA	UFMS UNIDADE VI	01

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO:

Características	Descrição	Parâmetros
CONTROLE EMOCIONAL	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Superior (muito acima dos níveis medianos)
IMPULSIVIDADE	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Inferior (abaixo dos níveis medianos)
ATENÇÃO CONCENTRADA	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Médio (dentro dos níveis medianos)
AUTOCONFIANÇA	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Médio (dentro dos níveis medianos)
RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Médio Superior (acima dos níveis medianos)
PERSISTÊNCIA	Tendência de levar a cabo quaisquer trabalhos iniciados, independentes das dificuldades.	Médio Superior (acima dos níveis medianos)
ASSERTIVIDADE	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Médio Superior (acima dos níveis medianos)
INTELIGÊNCIA	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.	Médio (dentro dos níveis medianos)
MEMÓRIA	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Superior (muito acima dos níveis medianos)
AGRESSIVIDADE	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Médio (dentro dos níveis medianos)

ADAPTABILIDADE	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Médio (dentro dos níveis medianos)
FLEXIBILIDADE	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e ou idéias.	Médio Superior (acima dos níveis medianos)
MATURIDADE	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Média (dentro dos níveis medianos)
RESPONSABILIDADE	Capacidade de o indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Superior (muito acima dos níveis medianos)
DINAMISMO	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Superior (muito acima dos níveis medianos)
INICIATIVA	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e ou ideias.	Superior (muito acima dos níveis medianos)
FLUÊNCIA VERBAL	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Superior (muito acima dos níveis medianos)
SOCIABILIDADE	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Superior (muito acima dos níveis medianos)
HONESTIDADE	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro	Superior (muito acima dos níveis medianos)
JULGAMENTO	Capacidade para resolver problemas	Superior (muito acima dos níveis medianos)

DA ENTREVISTA INDIVIDUAL E ANÁLISE DO PORTIFÓLIO

A **entrevista individual**, baseada por competências, consistirá em questionamentos e investigação sobre vivências e situações relacionadas ao exercício profissional e versará sobre conhecimento técnico, habilidades e comportamentos abrangendo conteúdos relacionados ao perfil/vaga.

Tabela de pontuação para entrevista individual: Qualidade no Trabalho, Trabalho colaborativo, Pensamento Criativo, Planejamento e Organização.

PROFICIÊNCIA	PONTUAÇÃO
NÃO SE APLICA	0
APLICA PARCIALMENTE	1
APLICA	2
APLICA COM QUALIDADE SUPERIOR	3

São critérios de habilitação nesta etapa:

✓ Apresentar na pontuação as evidências das competências investigadas o domínio entre 1 a 3 (conforme valores abaixo - LEGENDA) Pontuação máxima: 12 pontos / Pontuação Mínima: 6 pontos

Para calcular a nota do candidato aprovado, será usada a seguinte legenda para avaliação das competências:

LEGENDA 0 = Não aplica; 1 = Aplica parcialmente 2 = Aplica 3 = Aplica com qualidade superior

São critérios de eliminação:

- ✓ Não comparecer à entrevista no dia e local agendados;
- ✓ Comparecer com atraso;
- ✓ Não portar documento de identificação com foto
- ✓ Pontuação menor que 6 pontos na entrevista por competências.

Portfólio: Nessa etapa será feita a análise dos Portfólios recebidos, baseada na apresentação, organização e nas experiências profissionais, bem como participação em congressos e eventos técnico-científicos, na área da Infância e Adolescência.

- ✓ Apresentação;
- ✓ Organização;
- ✓ Experiências Profissionais e Participação em Eventos.

PROFICIÊNCIA	PONTUAÇÃO
NÃO SE APLICA	0
APLICA PARCIALMENTE	1
APLICA	2
APLICA COM QUALIDADE SUPERIOR	3

São critérios de habilitação nesta etapa:

✓ Apresentar na pontuação as evidências das competências investigadas o domínio entre 1 a 3 (conforme valores abaixo - LEGENDA) Pontuação máxima: 9 pontos / Pontuação Mínima: 5 pontos

Para calcular a nota do candidato aprovado, será usada a seguinte legenda para avaliação das competências:

LEGENDA 0 = Não aplica; 1 = Aplica parcialmente 2 = Aplica 3 = Aplica com qualidade superior

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 0707/2018
Recurso: Voluntário nº. 0692/2013
Processo: 39465/2012-86
Recorrente: Marlady Silva Perez
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Valdeci Custódio Palmeira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Revisor(a): Denir de Souza Nantes

EMENTA: CÓDIGO DE POSTURA – MULTA – REBAIXAR MEIO FIO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA – ERRO DE ENQUADRAMENTO LEGAL – AUTUAÇÃO IMPROCEDENTE – RECURSO PROVIDO.

I – Comprovado nos autos o erro de enquadramento da irregularidade cometida pelo infrator, a autuação torna-se improcedente;

II – Recurso Voluntário conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0692/2013.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2018.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Rui Nunes da Silva Junior, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0708/2018
Recurso: Voluntário nº. 0639/2013
Processo: 25482/2012-27
Recorrente: MTA Empreendimentos Imobiliários Ltda
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): João Sebastião da Silva

EMENTA: CÓDIGO DE POSTURAS – MULTA NÃO LIMPEZA DE PROPRIEDADE URBANA – NOTIFICAÇÃO PROCEDENTE – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – Afasta-se a preliminar de ilegitimidade em razão de provas anexadas aos autos;

II – Não comprovado nos autos o cumprimento da Notificação;

III – Recurso Voluntário Conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0639/2013.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2018.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

João Sebastião da Silva
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Rui Nunes da Silva Junior, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0710/2018
Recurso: Voluntário nº. 0489/2018
Processo: 60436/2018-23
Recorrente: Tidelcino dos Santos Rosa
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Alexandre Tadeu B. de Freitas
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Sebastião Rolon Neto
Revisor(a): Marcelino Pereira dos Santos